

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: escolajudicial@trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo
AtoRegulamentar GP nº 02/2018

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de 1 (um) palestrante que atue na temática de Direitos Humanos na 21ª Semana de Formação de Magistrados, para o dia 6 de junho de 2024, das 14h às 15h30, com carga horária de 1 hora e 30 minutos, na modalidade presencial, na cidade de São Luís/MA.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Semana de Formação de Magistrados é um dos maiores e mais complexos eventos produzidos pela Escola Judicial do TRT 16. Estende-se por uma semana inteira de atividades diversas, trazendo conhecimentos e atualizações jurídicas para os magistrados do TRT16, além de atuar no atendimento da carga horária semestral dos magistrados, exigida pela ENAMAT.

O objetivo da presente contratação será a preparação dos Magistrados e Magistradas para a implementação das políticas de inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência em suas

jurisdições. O conteúdo foi estruturado a partir das normas que asseguram o respeito aos direitos fundamentais e direitos humanos, com foco na prestação jurisdicional inclusiva e sustentável.

Dada a relevância dos temas tratados no referido curso, os desafios envolvidos e a manifestação do setor interessado, destaca-se a importância de abordar-se o referido tema, indispensável para a garantia da humanização dos serviços jurisdicionais deste Regional.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação do palestrante **Marco Adriano Ramos Fonsêca** para ministrar palestra durante a 21ª Semana de Formação de Magistrados, no dia 6 de junho de 2024, das 14h às 15h30, com carga horária de 1 hora e 30 minutos, na modalidade presencial, na cidade de São Luís/MA.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas pelo palestrante.

A programação completa, conteúdo programático e currículo do palestrante constam em anexo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio da contratação do palestrante **Marco Adriano Ramos Fonsêca**.

O conteúdo programático do curso, constante em documento anexo, atende às necessidades da contratação.

Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado **Marco Adriano Ramos Fonsêca** irá ministrar palestra no tema “**Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência e o novo Modelo Social de Inclusão**”, durante a 21ª Semana de Formação de Magistrados, evento fechado para os magistrados e magistradas do TRT16, especificamente no dia 6 de junho de 2024, no auditório da EJUD16, nesta cidade.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas pelo palestrante.

A carga horária total da participação será de 1 hora e 30 minutos, realizado das 14h às 15h30, conforme documento em anexo.

No caso de alteração na disponibilidade do palestrante, o contratado deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A expedição de certificados de participação será realizada pela Escola Judicial ao término do curso.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O palestrante contratado deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

O contratado deverá emitir recibo do contrato, discriminando o serviço Executado.

O contratado deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

O contratado prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

O contratado deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

O contratado, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

O contratado se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

O contratado não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

O contratado preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

O contratado não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

A contratante se obrigará à emissão de certificado da presente palestra enquanto programação integrante da 21ª Semana de Formação de Magistrados, observados os requisitos exigidos para tal.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal. Disponibilizar ao profissional condutor do curso todas as Informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão a servidor para tal designado.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal/recibo, que deverá ser juntada ao SIGEO-JT.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver

pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, para casos de inexecução total do contrato, nos termos do art. 156, III e §4º da lei 14.133/21.

Caso seja constatada a não prestação do serviço com a qualidade pactuada ou o não atingimento do objetivo do evento, será aplicada a sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, I ou II, da Lei 14.133/21. Na aplicação das sanções administrativas será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que irá ministrar a palestra seja notório conhecedor do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

Na contratação em questão, verifica-se que o palestrante a ser contratado é experiente e possui conhecimentos sólidos e principalmente práticos no assunto, conforme currículo a seguir.

Marco Adriano Ramos Fonsêca - Juiz de Direito Coordenador do Comitê de Diversidade do TJMA. Vencedor do Prêmio Innovare 2023, na categoria CNJ (combate à discriminação). Juiz Auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís-MA. Mestre em Direito e Instituições do Sistema de Justiça pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA, Especialista em Direito Processual pela Universidade da Amazônia – UNAMA e Graduado em Direito pela UFMA. 1º Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA (biênio 2021/2022). Diretor de Igualdade Racial da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). Formador de Cursos de Pós-Graduação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), ministrando as disciplinas de Improbidade Administrativa e Lei Anticorrupção e Direito da Antidiscriminação. Formador do Módulo Nacional dos Cursos de Formação Inicial da ENFAM, ministrando as disciplinas Questões Raciais e Direitos de Vulneráveis. Tutor e Formador de Cursos de Formação Continuada da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAM. Coordenador Geral dos Cursos de Formação Inicial de Magistrados da ESMAM em 2023 e 2024. Possui o Curso de Formação de Formadores – N1 e N2.

12 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).



Luana Cavalcante Salgado Maciel
Secretária Executiva da EJUD16